



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 22/2022**

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILÂNDIA, PARA O ANO LETIVO DE 2022

A Secretaria Municipal de Educação de Marilândia torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de professores habilitados e professores não habilitados, em caráter temporário, para atuação na Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Modalidade Educação Especial, de acordo com as normas deste Edital.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O disposto neste Edital está fundamentado na Lei nº 9394/1996, na Lei nº 1207, de 27 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 019, de 27 de abril de 2015 e suas alterações.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia e destina-se à composição de CADASTRO DE RESERVA com vistas à contratação de profissionais do magistério habilitados e não habilitados, para a função de Professor Regente de Classe, em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Marilândia.

**1.3** O processo seletivo será realizado por meio de etapas: inscrição, análise da ficha de inscrição, classificação, chamada, comprovação de títulos e formalização de contrato.

**1.4** A **Coordenação Geral** deste processo seletivo será exercida por uma Comissão instituída por meio do Decreto nº 4854/2021, publicado no Site da Prefeitura de Marilândia, cujas atribuições serão: análise da ficha de inscrição, classificação e chamada para comprovação da titulação.

**2 DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1** O cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no ANEXO I deste Edital, juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito:

**2.1.1** MaPA – Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) – Sede e Campo em escolas de tempo integral e parcial.

**2.1.2** MaPB – Professores do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

**2.1.3** Professores MaPA para atuar em Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a Comissão tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o(a) candidato(a) será enquadrado(a) na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura) por um período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atenderem às exigências do Edital, a SEMED providenciará o pagamento retroativo à



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

**3.2** A carga horária base é de 25 horas semanais, podendo ser ampliada ou reduzida, exclusivamente, face às necessidades das unidades escolares e à conveniência da administração pública.

**3.2.1** O candidato que assumir o total de carga horária estabelecido no ato da escolha, não poderá, em nenhuma hipótese, solicitar redução de parte da carga horária

**3.3** Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

**3.4** A jornada de trabalho poderá ser adaptada para atender as necessidades de adequação em virtude da situação da pandemia.

#### **4 DAS VAGAS**

**4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 019/2015 Art. 49, Incisos I e II.

**4.2** No total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

#### **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**1ª ETAPA – Inscrição:** será realizada exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Marilândia e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos ANEXOS III, V e VII deste Edital.

**2ª ETAPA – Análise da Ficha de Inscrição:** dar-se-á mediante análise e contagem da pontuação descrita na ficha de inscrição e será realizada pela comissão instituída para esse fim.

**3ª ETAPA - Chamada:** a chamada dos candidatos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, constante no ANEXO XIX deste Edital, onde o candidato comprovará seus pré-requisitos para atuar na área/campo/disciplina pleiteada.

a) A não apresentação dos documentos pessoais e dos pré-requisitos implicará na **ELIMINAÇÃO** ou **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato do processo seletivo.

**4ª ETAPA – Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado na Secretaria Municipal de Administração (SEMADI), em data estabelecida para formalização do contrato, que será realizado por meio de exame médico admissional de caráter eliminatório, após escolha de vagas.

#### **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Marilândia, situado na Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro, Marilândia – ES, nos dias 18/01/2022 e 19/01/2022, no horário de 11h às 17h, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**6.1.1** O candidato deverá protocolar sua inscrição em **ENVELOPE LACRADO**, com identificação, conforme ANEXO XVIII, contendo em seu interior **FICHA DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchida e **COMPROVANTE DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA**, a partir de 2011, até o limite de 60 meses.

**6.2** A Secretaria Municipal de Educação (SEMEDI) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação do processo de inscrição.

**6.3** O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

**6.4** São requisitos para a inscrição:



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - II - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - III - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
  - IV - enquadrar-se, comprovadamente, à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;
  - V - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - VI - estar em dia com as obrigações militares;
  - VII - ter a habilitação exigida para o cargo, conforme descrito no ANEXO IX e X deste Edital, de acordo com a Lei nº 9394/96 e a Res. CEE nº 3777/14, a saber:
    - a) **Professor MaPA - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais**
      - Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental - Res. CNE Nº 09/2007.
      - Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006
      - Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério das séries iniciais
      - Licenciatura Curso Normal Superior.
      - Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.
    - b) **Professor MaPB - Ensino Fundamental Anos Finais**
      - Licenciatura Plena Específica para o Campo de Atuação;
      - Estudantes a partir do 5º período do Curso de Licenciatura ou Graduação;
      - Curso em Área Afim;
      - Estudantes a partir do 5º período, cursando Área Afim;
    - c) **Educação Especial:**
      - Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido de Pós - graduação "Lato sensu" em Educação Especial/Inclusiva **OU** Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional **E/OU** Áreas Correlatas.
- 6.5** Os candidatos inscritos para o cargo de Prof. MaPB e Prof. MaPA, na modalidade Educação Especial, selecionados e contratados por meio deste Edital, poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar.
- 6.6** No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina) e indicar se é pessoa com deficiência.
- 6.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.**
- 6.7.1** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 6.1.
- 6.7.2** O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será RECLASSIFICADO deste processo seletivo.
- 6.8** Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação, acréscimo ou exclusão de dados na ficha de inscrição.
- 6.9** Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.10** O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições diferentes.
- 6.11** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.12** Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado, o candidato que foi condenado em processo administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, que impede de exercer cargo público.



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** Concluído o Processo Seletivo Simplificado, a classificação final será divulgada no Site da Prefeitura de Marilândia - [www.marilandia.es.gov.br](http://www.marilandia.es.gov.br) e no Mural Informativo, situado na Rua Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia – ES.

**7.2** Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

**7.3** Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina), na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

**I-** maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

**II-** maior pontuação na qualificação profissional;

**III-** maior idade, considerando dia, mês e ano.

**7.4** O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de 04 (quatro) listas distintas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), a saber:

a) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, para o cargo MaPA (Educação Infantil) HABILITADOS, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

b) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, para o cargo MaPA (Ensino Fundamental Anos Iniciais), HABILITADOS, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

c) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, para o cargo MaPB, HABILITADOS e NÃO HABILITADOS, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, por disciplina;

d) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, para o cargo MaPA, HABILITADOS, na Modalidade Educação Especial, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência.

## **8 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**8.1** Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) tempo de experiência na docência, a partir de 2011, até o limite de 60 meses;

b) qualificação profissional, de acordo com o descrito no ANEXO IX e X.

**8.2** A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos nos ANEXOS III, V e VII deste Edital.

**8.2.1** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**8.3** A comprovação de experiência profissional informada no ato da inscrição deverá ser apresentada no momento da chamada, por meio de:

### **I. Em órgão público:**

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

### **II. Na iniciativa privada:**

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**

b) declaração em papel timbrado expedida pelo diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

**8.4** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**8.4.1** Na contagem do tempo de exercício profissional, não serão considerados o período exercido fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**8.5** Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018, ofertados pelo **MEC**, **UFES**, **SEDU** e **SEMED**.

**8.5.1** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

**8.6** Os cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) e “Stricto Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), conforme resolução em que se enquadrar de acordo com o ANEXO II deste Edital.

**8.6.1** Os certificados dos cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas Resoluções, em especial na parte que se refere à/a:

- a) menção da área de conhecimento/concentração, conforme resolução de amparo;
- b) data início da Especialização posterior à data fim da Graduação (não concomitância com a graduação);
- c) proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

**8.6.2** Os cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**).

**8.6.3** Para fins de comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, o candidato, no ato da chamada deverá apresentar:

**I** - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do Histórico Escolar, **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original **OU** cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**II** - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, Especialização, em Educação, **OU** na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, **OU** em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original **OU** cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo Histórico Escolar;

**III**- cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, Mestrado em Educação, **OU** na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **OU** certidão de conclusão de curso, na versão original **OU** cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo Histórico Escolar e constar em situação de **TITULADO** na Plataforma Sucupira.

**IV** - cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação “*Stricto sensu*” Doutorado em Educação, **OU** na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, **OU** em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **OU** certidão de conclusão do curso, na versão original **OU** cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo Histórico Escolar e constar em situação de **TITULADO** na Plataforma Sucupira.

**8.6.4** Não será aceito **PROTOCOLO** de documento e **CERTIDÃO** ou **DECLARAÇÃO** de graduação ou de pós-graduação.

**8.6.4.1** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

**8.6.5** Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas **Resoluções nº 02/1997 e nº 02/2015 e Resolução Nº 2 de 20/12/2019** (que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica).

**8.6.6** Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura, de acordo



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

com Lei nº 5.580/98.

**8.6.7** Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente ao Histórico Escolar bem como o Diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

**8.7** A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do subitem 8.6.3 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como carimbo com identificação legível do responsável pela Instituição de Ensino Formadora e emissão do documento.

**8.8** Serão computados os itens declarados na ficha de inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais, quando convocado.

**8.8.1** Na etapa de análise da documentação, na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**8.8.2** Ao candidato será permitido somente 01 (uma) reclassificação.

## **9 DA CHAMADA**

**9.1** O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no Art. 49, Inciso I e II da Lei Complementar nº 019/2015.

**9.2** A chamada dos candidatos classificados será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão instituída para esse fim e será divulgada no Site da Prefeitura e no Fanpage e durante o ano letivo, por contato, via telefone da SEMED.

**9.2.1** A chamada para escolha de vaga para o cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e na modalidade Educação Especial será realizada na EMEF Maria Izabel Falcheto, localizada na Rua Cônego João Guilherme, nº 150, Centro – Marilândia – ES e obedecerá a seguinte ordem:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- Ensino Fundamental Anos Finais, Habilitados e Não Habilitados;
- Educação Especial.

**9.3** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**9.3.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto.

**9.3.2** Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga.

**9.4** Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar, etapa e/ou modalidade de ensino, após a efetivação da escolha.

**9.5** A contratação dos candidatos selecionados ocorrerá, observada a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2022.

**9.6** Será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que assegurado o desempenho adequado para o cargo que o candidato está se inscrevendo.

**9.6.1** A escolha de vagas pelo candidato portador de deficiência dar-se-á da seguinte forma: a cada 20 vagas, 01 (uma) será escolhida por candidato portador de deficiência, sendo que a primeira vaga será escolhida pelo primeiro candidato da classificação geral e a segunda vaga será escolhida pelo primeiro candidato portador de deficiência. O segundo candidato portador de deficiência só poderá efetivar a escolha da 22ª vaga disponível. Nessa lógica, em um número de 100 vagas, as de escolha do candidato portador de deficiência serão: a 2ª (segunda); a 22ª (vigésima segunda); a 42ª (quadragésima segunda); a 62ª (sexagésima segunda); a 82ª (octogésima segunda).



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**9.6.2** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

**9.6.3** A inobservância do disposto no subitem 9.6.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item **4.2** deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**9.6.4** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

**9.6.5** O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**9.7** O cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplinas), estão descritos nos ANEXOS IX e X deste Edital, juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito.

**9.8.** O quantitativo de vagas será publicado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, no Site da Prefeitura de Marilândia e no Mural Informativo.

**9.9** A chamada para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, procederá conforme previsto no subitem 9.6.1 deste Edital.

**9.10** A desistência da chamada será documentada e assinada pelo candidato desistente.

**9.11** O candidato que desejar interpor recurso referente à sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo por meio de requerimento constante no ANEXO XVII, deste Edital.

**9.11.1** O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados e será dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, solicitado, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Marilândia, no dia **21 de janeiro de 2021**, no horário de **11h às 17h**.

**9.11.2** O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação de classificação.

**9.11.3** Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

## **10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Para formalização do contrato, além da documentação comprobatória de habilitação para o cargo, no ato da chamada, serão exigidos cópias dos seguintes documentos:

**I-** 01 (uma foto) 3x4;

**II-** CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**III-** Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

**IV -** Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

**V-** Comprovante de inscrição PIS ou PASEP;

**VI-** Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

**VII-** Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

**VIII-** Comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do subitem 7.6.3 deste Edital;

**IX-** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**X-** Certidão de Nascimento dos filhos;

**XI-** Certificado de Reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09/12/1986;



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

- XII-** Cartão de vacina atualizado ou de documento equivalente que comprove, caso já tenha completado o ciclo de imunização contra Covid-19;
  - XIII-** Autodeclaração de saúde, constante no ANEXO XII, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo coronavírus;
  - XIV -** Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
  - XV-** Cartão de vacinação dos filhos até 07 anos;
  - XVI-** Comprovante de escolaridade dos filhos acima de 07 anos;
  - XVII-** CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos até 24 anos;
  - XVIII-** Declaração de dependentes para Imposto de Renda (se for o caso), ANEXO XIII;
  - XIX-** Termo de responsabilidade para concessão de salário família (se for o caso) filhos até 14 anos;
  - XX-** Declaração União Estável (quando necessário), ANEXO XIV;
  - XXI-** Declaração de Vínculo Empregatício, ANEXO XV;
  - XXII-** Número de telefone e e-mail;
  - XXIII -** Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, conforme item 9.6 e subitens deste Edital;
  - XIV -** Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no ANEXO XI.
- 10.2** A carga horária base de trabalho do contratado será de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo, excepcionalmente, ser estendida até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 10.3** A alteração da carga horária do contratado fica condicionada ao interesse do Poder Executivo.
- 10.4** Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados não estão em acordo com as exigências, o candidato será eliminado do processo seletivo, independente de já estar contratado.
- 10.4.1** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 10.4.2** O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, assinará desistência da vaga, sendo reclassificado, compondo nova lista de classificação.

## **11 DAS ATRIBUIÇÕES**

**11.1 São atribuições do professor regente de classe com atuação nas escolas de ensino regular:** planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, e no Regimento Escolar.

**11.2 São atribuições do professor regente de classe com atuação nas escolas de tempo integral:** auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta Pedagógica da unidade escolar; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos; Experimentando o Mundo e do Protagonismo dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Protagonismo dos estudantes por meio de situações cotidianas; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de





**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico.

**11.3 São atribuições do professor do atendimento educacional especializado com atuação nas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares:** planejar com os demais profissionais da unidade de ensino e quando necessário com a comunidade Escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e os documentos orientadores da Política de Educação Especial; articular junto ao pedagogo (a), professor (a) regente e gestor(a) as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na unidade de ensino; realizar a intervenção pedagógica direta junto ao estudante público-alvo da Educação Especial, garantindo o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto com o (a) professor (a) regente e seus colegas da turma; realizar o Atendimento Educacional Especializado no contraturno estabelecendo articulação com o currículo trabalhado em sala de aula, visando complementar e/ou suplementar, buscando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; orientar à família dos estudantes público-alvo da Educação Especial, na busca de canais de atendimento, através de parcerias com outras instituições; assessorar a equipe pedagógica da escola quanto à inclusão do estudante; promover a articulação entre o atendimento realizado na Sala de Recursos Multifuncionais e a sala de aula comum; priorizar a mediação pedagógica junto ao aluno no contexto de sala de aula, atendendo a demanda dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados, não sendo possível substituir professores e desempenhar outras funções para qual não foi Designado; participar das formações na área da educação especial promovidas pela SEMED, compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada. Participar da construção e da execução do Plano de Ação e do Regimento Interno da escola; acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da escola, na perspectiva do trabalho colaborativo; elaborar estudo de caso, compreendido como a primeira etapa da elaboração do plano de AEE, identificando as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização do estudante bem como as demandas específicas para o seu aprendizado; produzir materiais didático-pedagógicos que favoreçam o processo de aprendizagem dos estudantes nas salas de aula comum; promover, em parceria com a equipe pedagógica da escola, as condições de acessibilidade para a aplicação dos instrumentos de avaliação; promover, em conjunto com os professores da sala de aula comum, AEE e com a equipe pedagógica da unidade escolar, as condições para a inclusão dos estudantes que são público-alvo da educação especial; participar de reuniões e eventos formativos propostos pela escola e pela SEMED; orientar as equipes escolares acerca do desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de tecnologia assistiva (TA), visando à fruição, pelos alunos, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança; apoiar as equipes escolares quanto à interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; organizar estratégias que visam o desenvolvimento da autonomia e à independência do estudante com deficiência intelectual diante de diferentes situações no contexto escolar; desenvolver, em parceria com as equipes escolares, a avaliação de forma contínua e de cunho qualitativo que considere os aspectos motores, do desenvolvimento da expressão oral e escrita, do raciocínio lógico matemático, do funcionamento cognitivo, da afetividade (comportamento e interação) e da relação que o estudante com deficiência intelectual estabelece com o saber; promover ações específicas sobre mecanismos de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo; propor atividades que contribuam para a aprendizagem de conceitos, situações vivenciadas que possibilitem ao estudante a organização do pensamento; proporcionar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais/exercício da atividade cognitiva; elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as demandas específicas dos estudantes; produzir relatórios de desenvolvimento do



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

estudante; manter organizada a documentação pedagógica do trabalho desenvolvido; aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; atuar nas capacitações na área da educação especial; dialogar com a comunidade e a família; assessorar a equipe pedagógica no que tange.

## **12 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

**I.** Pelo término do prazo contratual;

**II.** Por iniciativa do contratado;

**III.** Se o contratado incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Complementar Nº 016, de 13 de maio de 2008;

**IV.** Se o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação de desempenho insatisfatória de que trata o subitem 12.7 deste Edital;

**V.** Em caso de redução de número de turmas e/ou de alunos durante o ano letivo.

**12.2** Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato ao contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não poder firmar novo contrato com o Município, pelo prazo de dois anos, por quebra contratual.

**12.2.1** É facultado ao Secretário Municipal de Administração liberar o prazo estabelecido, no subitem anterior, quando:

**I.** o contratado comprovar investidura em cargo público;

**II.** houver disponibilidade de recursos humanos para suprir a carência, sem prejuízos pedagógicos.

**12.3.** O candidato contratado que se enquadrar no subitem 12.1, Inciso III, somente poderá se inscrever para novo processo seletivo simplificado, após o decurso de dois anos da rescisão do contrato anterior.

**12.4.** Ocorrendo reincidência do previsto no subitem 12.1, Inciso III, o contrato vigente será rescindido, imediatamente e o candidato contratado ficará impedido de assinar novo contrato de designação temporária com o Município de Marilândia.

**12.5** O candidato contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade Educacional e Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

**12.6** O candidato contratado deverá cumprir, rigorosamente, na unidade educacional na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída semanalmente a título de planejamento, conforme Art. 28 da Lei Nº 1.207, de 27 de abril de 2015.

**12.7** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos será de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**12.8** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no subitem 12.7

**12.9.** Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMADI), apurar as irregularidades, quando a rescisão contratual ocorrer em razão de infração disciplinar.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O ato de designação temporária para o exercício da função pública de professor regente de classe é de competência da Secretaria Municipal de Administração (SEMADI), atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 019, de 27 de abril de 2015 e suas alterações e Lei nº 1207, de 27 de abril de 2015 e suas alterações e demais normas contidas neste Edital.

**13.2** Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.

**13.3** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**13.4** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

Municipal de Educação no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino e na impossibilidade de cumprimento, formalizará desistência no momento da chamada sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

**13.5** Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

**13.5.1** Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

**13.5.2** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o subitem 12.7 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**13.5.3** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;

**13.5.4** O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da Lei Complementar Nº 016, de 13 de maio de 2008.

**13.6** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação.

**13.7** A dispensa do ocupante de função de professor mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer tempo, por conveniência da administração municipal.

**13.8** A Secretaria Municipal de Educação deverá manter durante todo o período de validade do presente Edital e por mais 01 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra a administração municipal.

**13.9** Fica eleita a Comarca de Marilândia, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**13.10** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**13.11** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 17 de janeiro de 2022

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 17/01/2022

Gilmara Passamani Pereira  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2

  
LISLAINY CAMATTA MILLERI  
Secretária Municipal de Educação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 17/01/2022

  
SERVIDOR  
Maria Helena Rosa da Silva  
Chefe do Setor Administrativo



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

### ANEXO I

#### CARGO/DENOMINAÇÃO

CARGO/DENOMINAÇÃO	CLASSE
MaPA – Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).	MaPA
Professores MaPA - para atuar em Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).	MaPA
MaPB – Professores do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).	MaPB

### ANEXO II

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 08/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 08/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**  
(Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)

<b>I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	
<b>A. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2011, até o limite de 60 meses.	<b>1,0</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	<b>60,0</b>

<b>II. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>B. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO</b>	
1. ( ) Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental - Res. CNE Nº 09/2007.	
2. ( ) Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.	
3. ( ) Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério das séries iniciais.	
4. ( ) Licenciatura Curso Normal Superior.	
5. ( ) Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.	

<b>C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (limite de um certificado de cada)</b>	
<b>1. Pós-Graduação</b>	<b>Ponto atribuído</b>
1.1 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>12,0</b>
1.2 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>10,0</b>
1.3 Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>8,0</b>
<b>2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)</b>	<b>Ponto atribuído</b>
2.1 Carga horária igual ou superior a 120 horas.	<b>3,5</b>
2.2 Carga horária de 60 a 120 horas.	<b>3,0</b>
2.3 Carga horária total de 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária total de 20h para a Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	<b>2,0</b>
2.4 Carga horária parcial de 30h a 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária parcial de 10h a 20h para a Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	<b>1,5</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	<b>40,0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100,0</b>



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)

DADOS PESSOAIS	
Nome:	Data de Nascimento: / /
CPF:	RG:
Telefone(s):	Órgão Emissor:
Endereço:	CEP:
Possui Deficiência: ( ) sim ( ) não	

ETAPA	
( ) Educação Infantil	( ) Ensino Fundamental Anos Iniciais

I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
<b>A. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2011, até o limite de 60 meses.	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
<b>B. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO</b>	
1. ( ) Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental - Res. CNE Nº 09/2007.	
2. ( ) Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.	
3. ( ) Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério das séries iniciais.	
4. ( ) Licenciatura Curso Normal Superior.	
5. ( ) Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.	

C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (limite de um certificado de cada)	
<b>1. Pós-Graduação</b>	<b>Ponto atribuído</b>
1.1 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
1.2 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
1.3 Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
<b>2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)</b>	<b>Ponto atribuído</b>
2.1 Carga horária igual ou superior a 120 horas.	
2.2 Carga horária de 60 a 120 horas.	
2.3 Carga horária total de 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária total de 20h para a	



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	
<b>2.4</b> Carga horária parcial de 30h a 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária parcial de 10h a 20h para a Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente e concordar com o Edital Nº 22/2022, de 17/01/2022, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Marilândia - ES.

Marilândia - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO V**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**  
(Ensino Fundamental Anos Finais - Habilitados e Não Habilitados)

<b>I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	
<b>A. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2011, até o limite de 60 meses.	<b>1,0</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	<b>60,0</b>

<b>II. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>B. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO</b>	
1. ( ) Licenciatura Plena Específica para o Campo de Atuação.	
2. ( ) Estudantes a partir do 5º período do Curso de Licenciatura ou Graduação, conforme Anexo X.	
3. ( ) Curso em Área Afim, conforme Anexo X.	
4. ( ) Estudantes a partir do 5º período, cursando Área Afim, conforme Anexo X.	

<b>C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (limite de um certificado de cada)</b>	
<b>1. Pós-Graduação</b>	<b>Ponto atribuído</b>
1.1 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>12,0</b>
1.2 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>10,0</b>
1.3 Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>8,0</b>
<b>2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)</b>	<b>Ponto atribuído</b>
2.1 Carga horária igual ou superior a 120 horas.	<b>3,5</b>
2.2 Carga horária de 60 a 120 horas.	<b>3,0</b>
2.3 Carga horária total de 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária total de 20h para a Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	<b>2,0</b>
2.4 Carga horária parcial de 30h a 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária parcial de 10h a 20h para a Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	<b>1,5</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	<b>40,0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100,0</b>





**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO VI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(Ensino Fundamental - Habilitados e Não Habilitados)

DADOS PESSOAIS	
Nome:	Data de Nascimento: / /
CPF:	RG:
Telefone(s):	Órgão Emissor:
Endereço:	CEP:
Possui Deficiência: ( ) sim ( ) não	
Disciplina Pleiteada:	

I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
<b>A. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2011, até o limite de 60 meses.	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
<b>B. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO</b>	
1. ( ) Licenciatura Plena Específica para o Campo de Atuação.	
2. ( ) Estudantes a partir do 5º período do Curso de Licenciatura ou Graduação, conforme Anexo X.	
3. ( ) Curso em Área Afim, conforme Anexo X.	
4. ( ) Estudantes a partir do 5º período, cursando Área Afim, conforme Anexo X.	

C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (limite de um certificado de cada)	
<b>1. Pós-Graduação</b>	<b>Ponto atribuído</b>
1.1 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
1.2 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
1.3 Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
<b>2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)</b>	<b>Ponto atribuído</b>
2.1 Carga horária igual ou superior a 120 horas.	
2.2 Carga horária de 60 a 120 horas.	
2.3 Carga horária total de 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária total de 20h para a Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

<b>2.4</b> Carga horária parcial de 30h a 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária parcial de 10h a 20h para a Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente e concordar com o Edital Nº 22/2022, de 17/01/2022, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Marilândia - ES.

Marilândia - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO VII**  
**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**  
(Educação Especial)

<b>I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	
<b>A. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2011, até o limite de 60 meses.	<b>1,0</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	<b>60,0</b>

<b>II. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>B. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO</b>	
1. ( ) Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido de Pós - graduação "Lato sensu" em Educação Especial/Inclusiva.	
2. ( ) Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional e/ou Áreas Correlatas.	

<b>C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (limite de um certificado de cada)</b>	
<b>1. Pós-Graduação</b>	<b>Ponto atribuído</b>
1.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>12,0</b>
1.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>10,0</b>
1.3 Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>8,0</b>
<b>2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)</b>	<b>Ponto atribuído</b>
2.1 Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área da Educação Especial Inclusiva.	<b>3,5</b>
2.2 Carga horária de 60 a 120 horas.	<b>3,0</b>
2.3 Carga horária total de 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária total de 20h para a Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	<b>2,0</b>
2.4 Carga horária parcial de 30h a 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária parcial de 10h a 20h para a Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	<b>1,5</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	<b>40,0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100,0</b>



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

### ANEXO VIII

### FICHA DE INSCRIÇÃO (Educação Especial)

DADOS PESSOAIS		
Nome:	Data de Nascimento: / /	
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Telefone(s):		
Endereço:	CEP:	
Possui Deficiência: ( ) sim ( ) não		

I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
<b>A. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2011, até o limite de 60 meses.	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
<b>B. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO</b>	
1. ( ) Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido de Pós - graduação "Lato sensu" em Educação Especial/Inclusiva.	
2. ( ) Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional e/ou Áreas Correlatas.	

C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (limite de um certificado de cada)	
<b>1. Pós-Graduação</b>	<b>Ponto atribuído</b>
1.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
1.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
1.3 Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
<b>2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)</b>	<b>Ponto atribuído</b>
2.1 Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área da Educação Especial Inclusiva.	
2.2 Carga horária de 60 a 120 horas.	
2.3 Carga horária total de 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária total de 20h para a Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

<b>2.4</b> Carga horária parcial de 30h a 40h na etapa Educação Infantil ou carga horária parcial de 10h a 20h para a Etapa Ensino Fundamental, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia (SEMED), no ano de 2021.	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente e concordar com o Edital Nº 22/2022, de 17/01/2022, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Marilândia - ES.

Marilândia - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO IX**

**CARGOS – HABILITADOS - CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS**

<b>Professor MaPA</b> Campo de atuação: Educação Infantil	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental - Res. CNE Nº 09/2007. <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil

<b>Professor MaPA</b> Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas de Ensino Regular	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior.

<b>Professor MaPB</b> Campo de Atuação: Ensino Fundamental Anos Finais	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>ARTE</b>	Licenciatura em Artes Plásticas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas <b>OU</b> Licenciatura em Artes Visuais <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais <b>OU</b> Licenciatura em Educação Artística <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

	<p><b>OU</b> Licenciatura em Música <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música <b>OU</b> Licenciatura em Teatro <b>OU</b> Licenciatura em Dança <b>OU</b> Licenciatura em Artes <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes <b>OU</b> Licenciatura em Artes Cênicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p>
<b>CIÊNCIAS</b>	<p>Licenciatura em Biologia <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.</p>
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<p>Licenciatura em Educação Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p>
<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	<p>Licenciatura em Ensino Religioso <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação "Lato sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011 <b>OU</b> Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.</p>
<b>GEOGRAFIA</b>	<p>Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b></p>



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

	<p>Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia <b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia</p>
<b>HISTÓRIA</b>	<p>Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) <b>OU</b> Licenciatura em Filosofia</p>
<b>LÍNGUA INGLESA</b>	<p>Licenciatura em Letras/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês <b>OU</b> Licenciatura em Português/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<p>Licenciatura em Letras/Português <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português</p>
<b>MATEMÁTICA</b>	<p>Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.</p>
<b>Professor para Educação Especial</b> Campo de atuação: Sala de recursos das escolas regulares *disponibilidade para atuar com até 40 horas em Sala de Recursos	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior <b>E</b> Pós - graduação "Lato sensu" em Educação Especial/Inclusiva <b>OU</b> Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional</p>





**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO X**  
**CARGOS – NÃO HABILITADOS - CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS**

<b>Professor MaPB</b> Campo de atuação: Ensino Fundamental Anos Finais	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>ARTE</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes <b>OU</b> Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes <b>OU</b> Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes <b>OU</b> Graduados em Teatro e Dança <b>OU</b> Graduados em Artes Plásticas <b>OU</b> Graduados em Museologia <b>OU</b> Graduados em Música <b>OU</b> Graduados em Desenho Industrial <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia
<b>CIÊNCIAS</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Agronomia <b>OU</b> Graduados em Biologia <b>OU</b> Graduados em Biomedicina <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrárias <b>OU</b> Graduados em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Enfermagem <b>OU</b> Graduados em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Fisioterapia <b>OU</b> Graduados em Fonoaudiologia <b>OU</b> Graduados em Medicina <b>OU</b> Graduados em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduados em Nutrição <b>OU</b> Graduados em Odontologia <b>OU</b> Graduados em Zootecnia
<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; <b>OU</b> Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
<b>GEOGRAFIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Graduados em Geografia <b>OU</b> Graduados em Oceanografia <b>OU</b> Graduados em Turismo
<b>HISTÓRIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História <b>OU</b> Graduados em Filosofia <b>OU</b> Graduados em História <b>OU</b> Graduados em Antropologia
<b>LÍNGUA INGLESA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês <b>OU</b> Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português <b>OU</b> Graduados em Comunicação Social <b>OU</b> Graduados em Letras/Português.
<b>MATEMÁTICA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Graduados em Administração <b>OU</b> Graduados em Ciências Contábeis <b>OU</b> Graduados em Ciências da Computação <b>OU</b> Graduados em Economia <b>OU</b> Graduados em Engenharia Agrícola <b>OU</b> Graduados em Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Produção <b>OU</b> Graduados em Engenharia Elétrica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

	Engenharia Mecânica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química <b>OU</b> Graduados em Sistema da Informação <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária <b>OU</b> Graduados em Estatística <b>OU</b> Graduados em Física <b>OU</b> Graduados em Matemática.
--	---



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO

Eu ..... portador (a) do CPF Nº  
..... e RG. Nº..... declaro, junto à Secretaria Municipal de  
Educação, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função  
pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso  
XVI, da Constituição Federal.

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I. Dois cargos de Professor;

II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de  
acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão  
ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou  
emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal,  
pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções  
públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

..... (ES),..... de ..... de 20....

---

ASSINATURA



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

## ANEXO XII

### AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu ..... portador (a) do CPF Nº.....  
e RG. Nº....., contratado (a) para o cargo de .....declaro, para fins  
específicos ao disposto no Edital Nº 22/2022, DECLARO que:

- não pertença enquadrado ao grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA Nº 050-R.  
 pertença ao grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA Nº 050-R.

..... (ES),..... de ..... de 20....

---

ASSINATURA



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, Declaro, para os devidos fins que as pessoas abaixo relacionadas são meus dependentes para fins de imposto de renda retido na fonte:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	GRAU DE PARENTESCO

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Local Data

ASSINATURA DO DECLARANTE

Podem ser dependentes, para efeito do imposto sobre a renda:

- 1 - companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2 - filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3 - filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- 4 - irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5 - irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6 - pais, avós e bisavós que, em 2017, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76;
- 7 - menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8 - pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO  
para os devidos fins que \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ é meu (minha) companheiro (a) e que se trata de UNIÃO ESTÁVEL.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO/DESCONTO DE INSS**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

À Empresa: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ PIS/Pasep ou NIT sob  
nº \_\_\_\_\_, declaro para comprovação da contribuição  
previdenciária, que sou segurado(a) obrigatório do INSS, na qualidade de  
\_\_\_\_\_ (empregado ou contribuinte individual), da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome do empregador), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ recebendo a remuneração no mês \_\_\_\_/\_\_\_\_ de R\$  
\_\_\_\_\_ (valor por  
extenso) e como desconto previdenciário o valor de R\$  
\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

- Lei no 8.730, de 10 de novembro de 1993.
- Lei Orgânica Municipal de Marilândia.

Eu \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que:

- Não Possuo bens e valores;
- Possuo os seguintes bens e valores:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
 e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO XVII**

**REQUERIMENTO**

<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	
<b>AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 22/2022</b>	
Nº de inscrição:	
Nome completo do candidato:	
Telefone(s):	
Cargo ou função pleiteada:	
<b>ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:</b>	

Conforme o Edital Nº 22/2022, tenho ciência do julgamento dos recursos a serem analisados e julgados pela Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

Marilândia-ES , ..... de janeiro de 2022

.....  
 ASSINATURA



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO XVIII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital Nº 22/2022 (Prof. MaPA)**

- EDUCAÇÃO INFANTIL**
- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**
- EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Nome do candidato:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital Nº 22/2022 (Prof. MaPB)**  
**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**

- Língua Portuguesa**
- Arte**
- Educação Física**
- Língua Inglesa**
- Matemática**
- Ciências**
- História**
- Geografia**
- Ensino Religioso**

**Nome do candidato:** \_\_\_\_\_

- HABILITADO**
- NÃO HABILITADO**



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**ANEXO XIX**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>	<b>DATA/ PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
Constituição da Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo para contratação de professores em Designação Temporária.	<b>22/12/2021</b>
Publicação do Edital nº 22/2022 que estabelece normas para realização do Processo Seletivo para contratação de professores em Designação Temporária.	<b>17/01/2022</b>
Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado no <b>SETOR DE PROTOCOLO</b> de Prefeitura de Marilândia, no horário de <b>11h às 17h</b> .	<b>18/01 e 19/01/2022</b>
Divulgação dos Resultados de Classificação dos inscritos no Site da Prefeitura de Marilândia.	<b>20/01/2022</b>
Prazo para Interposição de Recurso, no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura de Marilândia, no horário de <b>11h às 17h</b> .	<b>21/01/2022</b>
Divulgação do Resultado Final de Classificação dos inscritos, após Interposição de Recurso e convocação para escolha de vagas.	<b>24/01/2022</b>
Escolha de vagas dos candidatos classificados. Local: EMEF Maria Izabel Falcheto	<b>25/01 e 26/01/2022</b>
Homologação e Publicação	<b>31/01/2022</b>